

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais - JUNTOS
NOME FANTASIA	CCA Parque Savoy
TIPOLOGIA	SCFV - Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	059/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0000263-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	160/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Silvana Pires de Lima
RF DO GESTOR DA PARCERIA	536.453-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	23/10/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/04/2019 à 30/09/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

- () **APROVAÇÃO** da prestação de contas
 (X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
 () **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/ SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

Assim, após análise do Relatório de Execução da Parceria, bem como do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria, juntamente com o relatório complementar, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que, o serviço apresentou ressalvas em sua avaliação, por parte da gestora da parceria, quanto a entrega de documentos com atraso, no que se refere aos ajustes mensais e prestações de contas semestrais, o que demandou verificação rigorosa dos documentos financeiros entregues. Em análise realizada junto à equipe de atribuições financeiras da SAS, a gestora constatou que alguns gastos realizados pelo serviço não constavam de comprovação fiscal ou comprovação de liquidação de diversas despesas. Observou que o montante das despesas não comprovadas somou um total de R\$ 1.930,74 (Um mil, novecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), que será descontado imediatamente na Planilha de Liquidação de Fevereiro/2021, conforme §6 do Art. 130 da IN 03/2018.

No relatório complementar apresentado, a gestora discorre sobre alguns itens que apresentaram resultados insatisfatórios, o que contribuiu para o não alcance de meta mínima nos seguintes indicadores semestrais:

- *1.1 Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme aprovado no Plano de Trabalho - Insatisfatório;*

- *1.3 Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso - Insatisfatório;*
Sobre os itens citados acima é descrito que na parte física o imóvel necessitou de reparos estruturais, que são de competência do proprietário, o qual não agilizou esse processo. Porém, é mencionado que as adequações estão sendo realizadas.

- *3.1 Número de usuários atendidos/capacidade parceirizada do serviço - Insatisfatório;*
É informado que, apesar do número de usuários verificados nas visitas técnicas, os usuários são inseridos a partir da demanda apresentada. Porém, durante essa semestralidade manteve-se a capacidade pactuada em termo de colaboração.

- *3.4 Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação - Insatisfatório;*
É informado pela gestora que os usuários apresentam dificuldades em relação à escrita e à leitura, o que dificulta a compreensão dos itens solicitados pelas avaliações elaboradas pela parceria. Mas, relata que parceria está ponderando sobre melhores estratégias para entender e agregar a opinião dos usuários.

- *4.1 Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições - Insatisfatório;*
Foi relatada a dificuldade de participação de capacitações por ter sido realizado somente um evento promovido por SMADS com número limitado de participantes. E não houve nenhuma capacitação promovida pela OSC.

- *4.2 Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação - Insatisfatório;*
Neste quesito, a gestora relata que foi providenciado o processo seletivo para a contratação de um funcionário.

Contudo, apesar dos quesitos considerados Insatisfatórios, a gestora ressalta que as atividades realizadas impactaram satisfatoriamente os usuários atendidos e a comunidade, sendo de relevância para esse público alvo.

Não obstante, os relatórios apresentados pela gestora conferem à parceria o resultado final **60% - INSATISFATÓRIO.**

Para tanto, esta Comissão indica que no próximo semestre estes itens sejam matéria de acompanhamento da Gestora da Parceria, através Plano de Providencias Especifico, conforme Art. 129, considerando o determinado pelo Art. 117 - §1 e §2, durante as visitas realizadas, para o cumprimento adequado dos referidos indicadores, bem como do plano de providências elaborado. Ressaltamos que esta é a primeira semestral em que a parceria alcança um resultado abaixo da média determinada. A parceria deve estar ciente que o não cumprimento do estabelecido pela legislação, incorrerá imediatamente na execução do indicado pelo Art. 130 na referida normativa, podendo incorrer, em última instância, na rescisão da parceria.

Assim, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação aguardará a próxima semestralidade para avaliação, entretanto homologa a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria sobre esta Prestação de Contas Semestral Parcial, com as ressalvas apontadas.



Cláudia Moreno da Silveira
RF 601.719.3
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 01/02/2021



Laura Maria Lima
RE 477/131.1
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Núbia Trindade Siqueira dos Santos
RF 793.156.5
Comissão de Monitoramento
e Avaliação